



## LEI Nº 1.795, DE 20 DE MARÇO 2024.

### INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO PESCADOR EVANGÉLICO NO CALENDÁ- RIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GO- VERNADOR CELSO RAMOS/SC.

**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Governador Celso Ramos/SC, a Semana Municipal do Pescador Evangélico, que deverá ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o domingo de Páscoa.

**Art. 2º** A semana de que trata esta Lei passa a constar no Calendário Oficial do Município de Governador Celso Ramos/SC.

**Art. 3º** Nesta semana, o Poder Executivo poderá promover eventos culturais e sociais voltados para esta parcela da população de Governador Celso Ramos, com acesso livre à comunidade.

**Art. 4º** Para a realização dos eventos do artigo 3º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Governador Celso Ramos.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 20 de março de 2024.

  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal